



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 80

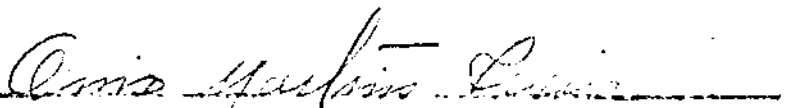
O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao atual orçamento de despesas o crédito especial de CR\$ 508.147,60 (quinhentos e oito mil cento e quarenta e sete cruzêiros e sessenta centavos), para a normalização de diversas despesas realizadas pela Prefeitura no exercício de 1953 p. findo.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponível do exercício de 1953.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de maio de 1954.



Osório Martins Pereira,

Prefeito Municipal.